



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (82) 3425-1398 ou e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com).

A não remessa de recibo exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Taquarana (AL), 21 de novembro de 2013.

Milton Moreira da Silva  
**Presidente da CPL/Obras**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**  
**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**

**DATA DA SESSÃO 10/12/2013 – 14:30 h**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS, SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA –AL., DE ACORDO COM A RDC 50, RDC 51 E PORTARIA 340 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE/ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX ..... E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

RG nº ..... CPF nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Taquarana,AL ..... de ..... de 2013.

.....

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**  
**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**

**ÍNDICE**

Preâmbulo

- I - Da Sessão Pública
- II - Do Objeto
- III - Do Prazo
- IV - Dos Recursos Financeiros
- V - Das Condições de Participação
- VI - Do Credenciamento
- VII - Da Abertura da Sessão Pública e do Recebimento dos Envelopes
- VIII - Dos Documentos de Habilitação
- IX - Da Proposta de Preços
- X - Da Avaliação dos Documentos de Habilitação
- XI - Da Avaliação das Propostas de Preços
- XII - Da Avaliação Final
- XIII - Dos Recursos Administrativos
- XIV - Da Homologação e da Adjudicação
- XV - Da Convocação para a Contratação
- XVI - Das Impugnações
- XVII - Das Disposições Gerais



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**  
**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede na praça João Paulo II, n. 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, através da sua Comissão Permanente de Licitação de Obras, designada pela Portaria 284/2013, levam ao conhecimento, dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 37/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o processo n.º 10-2013000006306 e na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar, no dia 10 de dezembro de 2013, às 14:30 hs (horário local), na sua sede, localizada na Rua Cícero Rodrigues, nº 47 – Centro - Taquarana, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações do Projeto Básico e Executivo, Termo de Referência e Anexos deste Edital, e as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e seus anexos.

Este Edital, inclusive seus Anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede da CPL do Município, situada na **Rua Cícero Rodrigues, nº 47 – Centro - Taquarana**, obedecendo o horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira e no site da Prefeitura de Taquarana ([www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)), para download.

**I. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 10 de dezembro de 2013.

HORÁRIO: 14:30 horas (horário local)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação de Obras



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**  
**Rua Cicero Rodrigues, nº 47 – Centro - Taquarana**

1.1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes e a avaliação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços referentes à presente licitação serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As licitantes serão intimadas das decisões da CPL mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

1.3. Da sessão pública, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências, inclusive Propostas de Preços apresentadas, e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.

## **II. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras civis construção da Unidade Básica de Saúde tipo II- UBS, situado na zona urbana do município de Taquarana –AL., de acordo com a RDC 50, RDC 51 e portaria 340 do ministério da saúde, em conformidade com especificações e discriminações contidas nos Projetos Básico e Executivo que integram este Edital.

2.1.1. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## **III. DO PRAZO**

3.1. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem Inicial de Serviço, de conformidade com o cronograma físico-financeiro que integra este Edital.

3.1.1. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

3.2. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços objeto desta licitação, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, mediante notificação à contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial do Estado.

3.3. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a contratada da aplicação das sanções contratuais.

#### **IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A despesa decorrente da contratação das obras e serviços correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do município para o exercício financeiro de 2013:

**PT: 04.40.10.301.0150.5005 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51/0406 – OBRAS E INSTALAÇÕES;**

#### **V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas da construção civil regularmente constituídas e em operação no território nacional que, encontrando-se devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública**, e que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e à legislação específica.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

5.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

5.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

5.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada;

5.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

5.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

5.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

5.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º - O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)

## **VI. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Na data, horário e local marcados, antes do início da sessão pública, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes **"A – Documentos de Habilitação"** e **"B – Proposta de Preços"**.

6.2. A Carta de Credenciamento, que conterà, além da nomeação e da qualificação do credenciado, a outorga de poderes para representar a licitante em todos os atos da presente licitação, será firmada pelo representante legal da empresa interessada.

6.3. A legitimação da outorga será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que instruirão, obrigatoriamente, a Carta de Credenciamento:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

6.3.1. Ato constitutivo da empresa interessada, devidamente registrado e acompanhado da última alteração por ventura ocorrida;

6.3.2. Prova do exercício, pelo signatário da Carta de Credenciamento, da função diretiva ou gerencial da empresa interessada, com poderes para conceder a outorga através, conforme o caso, de estipulação do próprio ato constitutivo ou das atas das reuniões em que hajam ocorrido a eleição e a posse.

6.4. Não será admitida a participação, concomitante, de mais de um representante para cada empresa interessada, nem a representação de mais de uma empresa interessada pelo mesmo representante.

6.5. A não apresentação ou a incorreção dos documentos relativos ao credenciamento não impedirá a empresa interessada de entregar os envelopes "A – Documentos de Habilitação" e "B – Proposta de Preços", mas a impedirá de se manifestar-se na presente licitação.

6.6. Para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas interessadas, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, entregarão:

6.6.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC; ou

6.6.2. Declaração da qualidade de microcooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Município e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro. Para tanto, deverá dirigir-se à sede da Comissão Permanente de Licitação.

## **VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

7.1. Na data, horário e local marcados, a CPL abrirá a sessão pública da Tomada de Preços nº 004/2013, oportunidade em que não mais aceitará a participação de novas empresas interessadas, dando início ao recebimento dos envelopes **“A – Documentos de Habilitação” e “B – Proposta de Preços”**.

7.1.1. A CPL não receberá envelopes **“A – Documentos de Habilitação” e “B – Proposta de Preços”** que não lhe sejam entregues na data, horário e local definidos neste edital, podendo, entretanto, receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes da abertura da sessão pública, nas condições do subitem 7.2.

7.2. Os envelopes **“A – Documentos de Habilitação” e “B – Proposta de Preços”** deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço da licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

**ENVELOPE “A” – Documentos de Habilitação**  
**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**( NOME DA LICITANTE )**

**ENVELOPE “B” – Proposta de Preços**  
**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**( NOME DA LICITANTE )**

7.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

**7.4.** Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original, **uma hora antes da abertura da sessão.**

**7.5.** Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela Comissão de Licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos;

**7.6.** Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos, remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

**7.7.** Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade, quando aplicável;

**7.8.** Os documentos da proposta de preços deverão ser apresentados em original;

**7.9.** Os documentos apresentados nesta Tomada de Preços redigidos em idioma estrangeiro, só serão considerados, se traduzidos por tradutor juramentado e registrados em cartório de títulos e documentos;

**7.10.** A não apresentação dos documentos relacionados nesta Tomada de Preços ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará inabilitação/desclassificação do interessado;

**7.11.** Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

## **VIII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

8.1. As licitantes apresentarão, no envelope "A" – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras e encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram:

8.1.1. Documento verificador do devido cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devidamente atualizado, ou certidão, expedida pela CPL, comprobatória do atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

8.1.1.1. Para a obtenção da certidão referida no subitem anterior, as empresas interessadas não cadastradas no SICAF ou seus representantes legais, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, apresentarão à CPL os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras e encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram:

8.1.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida quando particular;

8.1.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.1.1.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

8.1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.1.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

8.1.1.1.7.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

8.1.1.1.7.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

8.1.1.1.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

8.1.1.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

8.1.1.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

8.1.2. Declaração, sob as penalidades da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação.

8.1.3. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, conforme exigido no art.59 da Lei Federal nº 5.194/1966.

8.1.12. Atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

8.1.12.1. Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Taquarana/AL. A licitante deverá agendar vista técnica pelo telefone (82) 3425-1413, ou pelo e-mail taquarana.obras@hotmail.com, **até 03 (três) dias úteis, anterior a abertura da sessão**, devendo credenciar profissional para comparecer à visita. Cada licitante, por meio de seu credenciado, receberá um atestado de que vistoriou os locais de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento futuro, o qual deverá ser apresentado no envelope de **HABILITAÇÃO**.

8.1.12.2. As licitantes deverão comprovar que o(s) responsável (is) técnico(s), na data prevista para a entrega da proposta, possui (em) vínculo permanente com a empresa, através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

**8.1.13.** Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial; o DRE e o DLPA para os demais tipos societários adotados pelas licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com Declaração de Habilidade Profissional – DHP (selo), mencionando expressamente o número do livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, e as folhas em que cada Balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e calculados na forma abaixo, obedecidos os seguintes parâmetros:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1,0;**

**LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1,0;**

**ET = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 0,5;**

8.1.14. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da sessão pública, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso, na mesma, o seu prazo de validade;

8.1.16. Declaração da licitante de atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes quando fatos supervenientes à sua habilitação, só posteriormente chegados ao conhecimento da CPL, possam justificar o reexame dos requisitos de





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

habilitação jurídica, técnica, financeira e fiscal, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços.

8.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. A CPL, entretanto, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas.

## **IX. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. As licitantes apresentarão, no envelope **“B” – Proposta de Preços**, proposta em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, datilografadas ou impressas, em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes ou prejuízo à Administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.1. A Proposta de Preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.1.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de Proposta de Preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

9.2. A Proposta de Preços conterá obrigatoriamente:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

9.2.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária que integra este Edital, Anexo I, expresso em Real (R\$);

9.2.2. Prazo de execução e conclusão das obras e serviços;

9.2.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública;

9.2.3.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

9.2.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

9.2.5 Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

9.2.6. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este Edital, Anexo I, onde constem todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;

9.2.7. Cronograma físico-financeiro, contendo:

9.2.7.1 Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;

9.2.7.2. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;

9.2.7.3. Valor do faturamento mensal previsto;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

9.2.7.4. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;

9.2.8. Composição dos preços unitários, onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

9.2.9. Detalhamento do BDI; e

9.2.10. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.

9.3. Os preços unitários que sejam superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, apenas poderão ser aceitos se, simultaneamente, forem atendidos os seguintes requisitos:

9.3.1. Os acréscimos verificados não ultrapassem os preços unitários orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, em mais de 10% (dez por cento); e

9.3.2. O preço global proposto pela licitante seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I.

9.4. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, serão considerados os primeiros; no caso de discrepância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

## **X. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. A CPL procederá à abertura dos envelopes "A" – Documentos de Habilitação, sendo rubricados os documentos neles contidos pela CPL e pelas licitantes presentes.

10.2. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

10.2.1. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar todos os documentos de habilitação arrolados no subitem 8.1. deste Edital, ainda que a documentação comprobatória da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

10.2.2. Ainda que verificada alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a CPL declarará-la-á habilitada de forma condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

10.2.3. No curso do prazo fixado no subitem anterior, a pedido da licitante, aquele prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da CPL, de forma fundamentada e registrada em ata.

10.2.4. A não regularização da documentação, no prazo e condições previstas nos subitens 10.2.2. e 10.2.3., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

10.4. Após o exame e o julgamento dos Documentos de Habilitação, as licitantes serão intimadas do resultado da fase habilitatória mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.5. A CPL manterá em seu poder os envelopes "B" – Proposta de Preços das licitantes inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, até o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

término do período recursal de que trata o inciso I, alínea a), do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. Serão devolvidos inviolados os envelopes “B – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa de recorrer por parte de todas as licitantes ou após o julgamento e a denegação dos recursos interpostos.

10.6. A CPL ficará com os envelopes “B” – Proposta de Preços das licitantes inabilitadas que não venham a buscá-los, por um período de 10 (dez) dias, contados do término do período recursal de que trata o inciso I do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, após o que serão incinerados.

10.7. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a CPL poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas da inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **XI. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a fase de Habilitação, a CPL procederá à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, sendo rubricados os documentos neles contidos pela CPL e pelas licitantes presentes.

11.2. No julgamento das propostas, a CPL levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não poderão contrariar as normas e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1. Apresentem omissões, rasuras ou erros substanciais ou desatendam às condições exigidas neste Edital;

11.3.2. Revelem-se manifestamente inexequíveis, nos moldes prescritos pelo art.48, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

11.3.3. Apresentem preços baseados em outra(s) proposta(s) ou proposta alternativa;

11.3.4. Apresentem **preços global** superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, os quais são adotados como limite para fins de julgamento e classificação das propostas.

11.4. Excepcionalmente, poderão ser aceitas e classificadas as propostas que ofereçam preços unitários superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, desde que tais acréscimos não ultrapassem 10% (dez por cento) e que o preço global seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na mesma Planilha Orçamentária.

11.5. Na hipótese de a proposta da licitante vencedora apresentar BDI em percentual superior àquele fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, Anexo I, o engenheiro responsável pela sua elaboração apreciará justificativas apresentadas pela licitante e decidirá, motivadamente, por acatá-las ou rejeitá-las, o que implicará, respectivamente, a classificação ou a desclassificação da proposta.

11.6. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada em ata.

11.7. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise das propostas, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

11.8. Após o exame e o julgamento das Propostas de Preços, as licitantes serão intimadas do resultado da fase classificatória mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

11.9. Intimadas as licitantes do resultado da fase classificatória, terá início o período recursal de que trata o inciso I, alínea b), do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Ocorrendo a desclassificação das propostas de todas as licitantes, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **XII. DA AVALIAÇÃO FINAL**

12.1. Encerrada a fase de Classificação, a CPL julgará vencedora deste certame a licitante que, atendidos os requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital, **proponha o menor preço global.**

12.2. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada a situação de empate ficto, descrita no subitem 12.3. deste Edital, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado na sessão pública.

12.3. Se menor preço global não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 10% (dez por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A ME ou EPP em empate ficto com proposta de menor preço global será convocada para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas daquela convocação, nova proposta escrita, obrigatoriamente abaixo da proposta de menor preço global;

12.3.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com proposta de menor preço global à convocação prevista no subitem anterior, a CPL convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 12.3., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 12.3.1.;

12.3.3. Havendo igualdade de valores entre as propostas apresentadas por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

subitem 12.3., a CPL realizará imediato sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 12.3.1.

12.3.4. Exercido o direito previsto no subitem 12.3.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de vencedora deste certame.

### **XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Das decisões proferidas pela CPL/Obras, caberá recurso ao Prefeito do Município de Taquarana, através do Presidente da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato.

13.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O Presidente da CPL, então, a partir da análise das razões de recorrer oferecidas e das impugnações eventualmente apresentadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informado, para apreciação do Prefeito do Município de Taquarana.

13.3.1. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de recurso, antes de apreciada e decidida pelo Presidente da CPL ou pelo Prefeito do Município de Taquarana, será submetida à análise da Procuradoria do Município.

13.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Divulgado o resultado da licitação aos licitantes, será o processo encaminhado à Procuradoria do Município, para o controle da legalidade da fase externa do certame, e, na sequência, ao Prefeito do Município de Taquarana, que procederá, se for o caso, à sua Homologação e ao competente ato adjudicatório.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**  
**XV. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a minuta integrante deste Edital, Anexo II, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação, feita CPL ou pelo órgão ou entidade interessada.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para celebrar o contrato, nos preços e condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana;

16.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

**XVII. DAS IMPUGNAÇÕES**

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 2º, daquele diploma legal.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "A" – Documentos de Habilitação em Concorrência, a abertura dos envelopes "B – Proposta de Preços" em Convite, Tomada de Preços ou Concurso ou a realização de Leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da presente licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de impugnação, antes de julgada e respondida pela Administração, será submetida à análise da Procuradoria do Município.

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O preço global máximo estimado para a execução das obras e serviços é de R\$ 515.522,22 (Quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais, vinte e dois centavos).

18.2. É dado ao Município de Taquarana/AL, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela apresentação de documentos ou pela elaboração de propostas na presente licitação.

18.4. É facultada ao Presidente da CPL/Obras e ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Será dado às empresas interessadas direito à vistoria do local das obras, a ser realizada, por responsável técnico da empresa, devidamente comprovado o vínculo, acompanhado de agente público da Secretaria de Obras e Infraestrutura pelo menos 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços.

18.6. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, caso em que modificações ocorridas serão informadas, por e-mail ou fac-símile, às licitantes que tenham adquirido este Edital.

18.6.1. As licitantes que tenham adquirido este Edital responsabilizam-se expressamente pela efetividade dos meios de comunicação indicados quando da aquisição do Edital.

18.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Minuta Contratual
- Anexo IV - Declarações

Taquarana/AL, aos 21 de dezembro de 2013

Milton Moreira da Silva  
**Presidente da CPL/Obras**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Estas considerações técnicas dizem respeito aos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Tipo II - UBS, situado na Zona Urbana do município de Taquarana –AL., de acordo com a RDC 50, RDC 51 e Portaria 340 do Ministério da Saúde.

**APRESENTAÇÃO**

*O conjunto de Especificações apresentadas procura abordar todas as situações que ocorram quando da implantação da obra. Os casos não abordados deverão ser solucionados, preferencialmente, pelas Normas Brasileiras ou pela Fiscalização.*

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A obra deverá ser executada por Engenheiro, designado pela Empreiteira e Fiscalizada por uma Comissão indicada pelo agente financiador.

Cabe à Fiscalização o direito de resolver qualquer caso duvidoso, não previsto nestas Especificações.

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 e 1.2 - INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.**

Deverá ser solicitada junto às concessionárias locais instalações provisórias de água e energia elétrica, após o pagamento de taxas referentes a tais serviços. Estes honorários correrão por conta da EMPREITEIRA.

**1.3 - LIMPEZA DO TERRENO (RASPAGEM MECANIZADA)**

Para que os serviços se iniciem toda a área deverá estar totalmente limpa. A limpeza deverá ser executada com utilização de equipamento tipo motoniveladora, com raspagem superficial.

**1.4 – BARRACÃO DA OBRA**

O barracão da obra terá uma área 48,40 m<sup>2</sup> (5,50 x 8,80 m), em madeirite estruturada com vigas e barrotes de madeira, coberta em fibrocimento e piso cimentado rústico. Será feita uma divisória reservando uma área para administração da obra e o restante será utilizado para armazenamento de material. Será implantado um ponto de luz e um de tomada em todos os vãos e um ponto de água na área de depósito.

**1.5 - LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM GABARITO DE MADEIRA**

Será construído um gabarito contínuo de madeira formado por guias de tábuas de 6”x1” colocadas paralelas ao solo no sentido horizontal, devidamente pregadas niveladas em barrotes de 3”x3”, a uma altura mínima de 60 cm



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

estando os barrotes fincados fortemente no terreno ou, havendo necessidade, devidamente chumbados ao solo com concreto, mantendo um afastamento de 1,00 m entre si.

O gabarito será construído afastado da estrutura a ser locada a uma distância suficiente para que não seja atingido pelo material da escavação e para que não atrapalhe a movimentação de pessoal e de equipamentos.

Em casos específicos, havendo consentimento da fiscalização, o gabarito poderá ser descontínuo.

No topo das guias de tábuas, e utilizando-se das coordenadas do projeto, a equipe de topografia marcará a projeção dos eixos ou das faces das estruturas a serem implantadas (fundações, pilares, cintas, etc...)

Para cada ponto deverá ser utilizados três pregos, sendo um prego de 1", cravado quase que na sua totalidade (deverá manter a cabeça livre), ladeados por dois pregos de 2 1/2", cravados até a metade.

Para a locação das estruturas no terreno, serão estirados fios de arame recozido nº 18 de maneira a formar pares de coordenadas para cada ponto a ser locado. Na interseção desses fios de arame, com a utilização de um prumo de centro, será determinado o ponto desejado, cuja marcação no terreno será feita com um piquete de madeira.

#### **1.6 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

A Empreiteira deverá fornecer e colocar placas de identificação, onde devem constar dados relativos à obra, a Empreiteira, ao órgão conveniente (Ministério da Saúde) e o nome da Prefeitura. Os padrões, símbolos e cores serão fornecidos pela fiscalização da prefeitura, de acordo com o modelo fornecido pelo Ministério.

#### **1.4 – REMOÇÃO DE ENTULHO DMT = 1,0 KM**

Todo o entulho resultante da limpeza do terreno e/ou da escavação de valas será removido para local próprio da Prefeitura distante cerca de 1,0 km da obra.

#### **2.0 – INFRA-ESTRUTURA**

##### **2.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M**

Todas as escavações das fundações deverão ser manuais e executadas com cautela e segurança. As partes das cavas de fundação deverão ser escoradas quando a coesão do terreno não for suficiente para manter os cortes apurados, ou quando forem mais profundas.

As valas devem ter a largura definida em projeto, ou suficiente para manuseio de ferramentas e movimentação dos operários.

##### **2.2 - CONCRETO MAGRO PARA NIVELAMENTO DE VALAS – 15MPa**

Sobre as valas será lançada uma camada, executada em concreto, com traço de 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita nº 01 (calcária ou granulítica dependendo da região)) com 0,05m de espessura, sarrafeada nivelada e formando um piso uniforme.

##### **2.3 - ATERRO DO CAIXÃO**

Todo o aterro com material excedente da escavação deverá vir de áreas de empréstimo, sendo preferencialmente arenoso, e será executado com uma camadas de 0,10 m, devidamente molhadas e compactadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Os trabalhos de aterro para enchimento de piso serão executados com material de boa qualidade, sem detritos de material orgânico, em camadas com espessura de 10 cm, adequadamente molhada e energeticamente compactadas.

#### **2.4 FUNDAÇÃO EM PEDRA RACHÃO**

As fundações deverão ser em pedra tipo graníticas com faces irregulares e com reentrância capaz de apresentar boa aderência com a argamassa e a face oposta da outra pedra. As dimensões da mesma deverão ser de tal forma que possa ser manuseada sem muita dificuldade, observando suas dimensões e atentando para o peso. A argamassa a ser usada deverá apresentar uma boa consistência, o traço indicado será 1:6 (cimento e areia).

#### **2.5 - EMBASAMENTO TIJOLO CERÂMICO**

Todas as paredes internas e externas serão em alvenaria de tijolos cerâmicos dobrada. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 06 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes em todas as alvenarias do prédio. Os blocos deverão ser abundantemente molhados antes de seu emprego e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 15 mm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As saliências superiores a 3cm somente poderão ser executadas com própria alvenaria, ou então em concreto.

O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, devendo a areia ser previamente peneirada. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais.

#### **2.6- REATERRO COM MATERIAL PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO**

O reaterro será feito com material isento de pedras e outros corpos que possam danificar a tubulação, em camadas de 0,20 m, devidamente molhadas e compactadas.

#### **2.7 - LASTRO DE CONCRETO**

Será executado sobre o piso de concreto existente, em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita 1 ). Será utilizado em toda a obra, inclusive sobre o embasamento, e terá espessura de 0,10m. Deve-se ter o cuidado para que o mesmo fique bem nivelado, pois o mesmo serve de base para outros revestimentos de piso. As canalizações deverão ser colocadas, fixadas e testadas antes da concretagem.

#### **2.8, 2.9 e 2.10 - CONCRETO PARA FUNDAÇÃO 25 MPA**

O preparo do concreto será executado através de equipamento apropriado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a obra.

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente as condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes na ABNT.

- Mistura e amassamento do concreto:

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

- Transporte:

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

Deverá ser seguido o disposto nas normas vigentes.

- Lançamento:

O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

A altura da queda livre não poderá ultrapassar 2,0 m. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja o mínimo possível.

Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta.

Cada camada de concreto deverá ser adensada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

- Adensamento:

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado e adensado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos nem segregação dos materiais; deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará através de vibradores de imersão.

Os vibradores de imersão não deverão encostar-se às formas e peças embutidas e armaduras.

- Cura:

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem rápida, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão mantidas úmidas, durante pelo menos 07 (sete) dias após o lançamento.

- Desforma

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser:

- 03 (três) dias para faces laterais das cintas;

- 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados.

- Reparos:

Caso ocorram falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição parcial, remoção do material demolido e recomposição com emprego de

“grout” ou de outros materiais adequados. Registrando-se graves defeitos, será consultado o projetista.

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente ocorrerem nas superfícies, serão reparadas de maneira a se obter as características do concreto especificado.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

- Armadura CA-50
- Generalidades:

O tipo e as bitolas das armaduras constituídas por vergalhões de aço especificadas em projeto deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT, NB-1, NB-2 e EB-3.

A construtora deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço (incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à perfeita execução desses serviços) de acordo com as indicações do projeto.

- Cobrimento:

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118.2003.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

Limpeza:

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas. Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

- Dobramentos:

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas soldadas.

- Emendas:

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas sempre de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições do item 9.5 da NBR – 6118.2003.

- Fixadores e Espaçadores:

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, serão utilizados fixadores e espaçadores que garantam o recobrimento mínimo preconizado no projeto. Essas peças serão totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

- Proteção:

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

- Forma de Madeira
- Generalidades:

O projeto das formas e seus escoramentos serão de exclusiva responsabilidade da construtora. As formas e escoramentos deverão ser dimensionados e construídos de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais sob ação de cargas (concreto fresco) considerando-se o adensamento, e da ação de fatores ambientais.

A execução das formas deverá atender às prescrições da EB-1/78 e às das demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

- Execução:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

As formas deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a estanqueidade das formas, de modo a não permitir as fugas de nata de cimento.

A amarração e o escapamento das formas deverão ser feitos por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente, colocado com espaçamento uniforme.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente protetor. A aplicação de desmoldantes e agentes protetores de formas será efetuada antes da colocação das armaduras e precederá de 04 (quatro) horas no mínimo, ao lançamento do concreto.

Estas preocupações têm por objetivo evitar que o agente protetor tenha contato com a armadura. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto ou plástico.

Não se admite o uso de tacos de madeira como espaçadores. Os pregos serão usados de modo a nunca permanecerem encravados no concreto após a desforma.

As formas de madeira poderão ser substituídas por alvenaria de tijolos (de barro ou blocos cerâmicos) desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de estanqueidade, alinhamento, prumo e travamento.

### **3.0 – SUPRA ESTRUTURA**

#### **3.1, 3.2 e 3.3 - CONCRETO ARMADO FCK=25 Mpa (Vigas, pilares e cinta de amarração)**

O preparo do concreto será executado através de equipamento apropriado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a obra.

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente as condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes na ABNT.

- Mistura e amassamento do concreto:

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto.

- Transporte:

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Deverá ser seguido o disposto nas normas vigentes.

- Lançamento:

O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas vigas.

A altura da queda livre não poderá ultrapassar 2,0 m. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja o mínimo possível.

Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta.

Cada camada de concreto deverá ser adensada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

- Adensamento:

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado e adensado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos nem segregação dos materiais; deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará através de vibradores de imersão.

Os vibradores de imersão não deverão encostar nas formas e peças embutidas e armaduras.

- Cura:

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem rápida, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão mantidas úmidas, durante pelo menos 07 (sete) dias após o lançamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

- Desforma

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser:

- 03 (três) dias para faces laterais das vigas e pilares;
- 14 (quatorze) dias para faces inferiores das vigas, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados.

- Reparos:

Caso ocorram falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição parcial, remoção do material demolido e recomposição com emprego de “grout” ou de outros materiais adequados. Registrando-se graves defeitos, será consultado o projetista.

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente ocorrerem nas superfícies, serão reparadas de maneira a se obter as características do concreto especificado.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

- Armadura CA-50

- Generalidades:

O tipo e as bitolas das armaduras constituídas por vergalhões de aço especificadas em projeto deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT, NB-1, NB-2 e EB-3.

A construtora deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço (incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à perfeita execução desses serviços) de acordo com as indicações do projeto.

- Cobrimento:

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118.2003.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

- Limpeza:

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas. Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

- Dobramento:

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas soldadas.

- Emendas:

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas sempre de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições do item 9.5 da NBR – 6118.2003.

- Fixadores e Espaçadores:

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, serão utilizados fixadores e espaçadores que garantam o recobrimento mínimo preconizado no projeto. Essas peças serão totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

- Proteção:

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

- Forma de Madeira
- Generalidades:

O projeto das formas e seus escoramentos serão de exclusiva responsabilidade da construtora. As formas e escoramentos deverão ser dimensionados e construídos de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais sob ação de cargas (concreto fresco) considerando-se o adensamento, e da ação de fatores ambientais.

A execução das formas deverá atender às prescrições da EB-1/78 e às das demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

- Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto.

Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou Madeirit, ou simplesmente outros tipos de materiais conforme a conveniência da execução.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

- Execução:

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a estanqueidade das formas, de modo a não permitir as fugas de nata de cimento.

A amarração e o escapamento das formas deverão ser feitos por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente, colocado com espaçamento uniforme.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente protetor. A aplicação de desmoldantes e agentes protetores de formas será efetuada antes da colocação das armaduras e precederá de 04 (quatro) horas no mínimo, ao lançamento do concreto. Estas preocupações têm por objetivo evitar que o agente protetor tenha contato com a armadura. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto ou plástico.

Não se admite o uso de tacos de madeira como espaçadores. Os pregos serão usados de modo a nunca permanecerem encravados no concreto após a desforma.

As formas de madeira poderão ser substituídas por alvenaria de tijolos (de barro ou blocos cerâmicos) desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de estanqueidade, alinhamento, prumo e travamento.

### **3.4 e 3.5 - LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO**

O vão da marquize deverá receber uma laje pré-moldada. As lajes pré-moldadas, para efeito desta especificação, deverão ser executadas rigorosamente dentro das restrições da NB-4 no que se refere aos casos aplicáveis a lajes pré-moldadas com vigotas treliçadas, de uso corrente na construção civil.

Serão compostas por vigotas treliçadas de concreto armado, pré-fabricadas em usina de reconhecida confiança e tradição, e blocos cerâmicos.

Sobre as vigotas e tijolos deverá ser adicionada camada de concreto com 4,0 cm de espessura, com armaduras de distribuição e armaduras negativas, de acordo com o projeto estrutural.

O escoramento deverá ser cuidadoso e obedecer às recomendações do fabricante.

## **4.0 – ALVENARIAS**

### **4.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO ½ VEZ**

Alvenaria de tijolos cerâmicos de ½ vez. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 06 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes em todas as alvenarias do prédio. Os blocos deverão ser abundantemente molhados antes de seu emprego e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 15 mm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

horizontais contínuas e verticais descontínuas. As saliências superiores a 3 cm somente poderão ser executadas com própria alvenaria, ou então em concreto.

O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, devendo a areia ser previamente peneirada. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais. Para perfeita aderência das

alvenarias de tijolo às superfícies de concreto, estas últimas deverão ser chapiscadas com argamassa 1:4 (cimento e areia).

#### **4.2 – COBOGÓS**

Os cobogós serão de concreto com dimensões conforme projeto arquitetônico e serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

#### **4.3 – VERGAS EM CONCRETO**

Acima dos vãos das portas internas serão executadas vergas de concreto armado pré-moldado com dimensões de 0,10 x 0,10 m e transpasse de 30,0 cm.

#### **5.0 – COBERTA**

##### **5.1 – MADEIRAMENTO**

Será executado de acordo com o projeto, em madeira de boa qualidade serrada (isenta de nós, fendas, etc.).

As dimensões das peças deverão obedecer ao projeto de cobertura, só admitindo emenda sobre os apoios (pontaletes). Serão usadas ripas de 1,00 cm x 5,00cm; caibros de 2”x2”, barrotes de 3”x 3” e linhas de 3”x 4”.

Todas as peças da cobertura não poderão ser alteradas de local, seguindo rigorosamente o projeto.

##### **5.2 – TELHAMENTO**

A cobertura será executada conforme disposições do projeto arquitetônico, em telha de fibrocimento com espessura de 6,0mm, apoiada sobre estrutura de madeira.

Toda cobertura deverá obedecer às normas específicas da ABNT, e só será recebido após testes de desempenhos mecânicos e de estanqueidade.

Todos os componentes necessários para execução da cobertura e acabamento deverão obedecer às normas da ABNT, visando também a durabilidade de todos os subsistemas construtivos.

##### **5.3 – RUFO EM CONCRETO**

Será em concreto armado, seguindo os padrões de execução para concreto armado.

##### **5.4 – CALHAS**

No local indicado em projeto será executada uma calha em chapa de aço galvanizado com 0,50 m de largura.

##### **5.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA (LAJE NERVURADA).**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Após a regularização da superfície, será colocada a manta asfáltica com 4 mm de espessura, composta por asfalto oxidado diluído em solvente orgânico. A aplicação é feita com um rolo de lã de carneiro ou trincha, em temperatura ambiente entre 10 e 50 C°. em seguida aplicar a manta asfáltica

**5.6 – PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA (LAJE NERVURADA).**

Após a colocação da manta asfáltica toda a área receberá uma proteção mecânica com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura mínima de 2,0 cm.

Deve-se ter o cuidado quando da sua conclusão que a superfície seja sempre umedecida para evitar trincas futuras.

**6.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**6.1 - ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA**

Deverá ser instalada entrada de energia em conformidade com as normas da concessionária de energia local, completa com poste de concreto tipo 75/8, bengala com capuz, quadro de medição, entre outros itens conforme padrão a ser fornecido no projeto elétrico.

**6.2 - EXTENSÃO DE REDE**

**6.2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL**

Idem ao item 2.1

**6.2.2 – ELETRODUTO PVC 40MM**

Será colocado eletroduto em PVC 40mm para a passagem do cabo de 4mm<sup>2</sup>.

**6.2.3 – CABO ISOLADO 6mm<sup>2</sup>**

Será colocado o cabo de 5#4mm<sup>2</sup> envelopado no eletroduto em PVC 40mm.

**6.2.4 – REATERRO COM MATERIAL ESCAVADO**

Idem ao item 2.6

**6.3 – PONTO DE LUZ**

Os pontos de luz deverão ser executados de acordo com o projeto, os eletrodutos deverão ser de Ø ¾ e os condutores de Ø 2,5 mm<sup>2</sup>.

As caixas deverão ficar firmemente fixadas, apumadas, faceando com o revestimento, quando embutidas nas paredes, ficar 10 cm afastadas dos alizares e sempre do lado das fechaduras.

**6.4 – PONTO DE TOMADA**

Os pontos de tomadas deverão ser executados de acordo com o projeto, os eletrodutos deverão ser de Ø ¾ e os condutores de Ø 25 mm<sup>2</sup> até 40mm<sup>2</sup>. Todas as tomadas deverão ser de material plástico de marcas conhecidas no mercado. Todas as tomadas com potência superior a 100 w deverão ser aterradas com condutores com Ø não inferior a 6.0 mm<sup>2</sup>.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

**6.5 – PONTO DE TOMADA PARA ARCONDICIONADO**

Os pontos de tomadas onde serão conectados os ar-condicionados deverão possuir um borne a mais para a ligação do condutor terra individual, executados de acordo com o projeto, os eletrodutos deverão ser de  $\varnothing \frac{3}{4}$  e os condutores de  $\varnothing 4,0$  mm<sup>2</sup>. Todos as tomadas deverão ser de material plástico de marcas conhecidas no mercado.

Obs.: Todas as tomadas com potência superior a 100 W deverão possuir um borne a mais para o aterramento, o condutor usado para fazer esse tipo de serviço não poderá possuir bitola inferior a 6,0 mm<sup>2</sup>.

**6.6 – LUMINÁRIAS FLUORESCENTE 2 X 20 W**

As luminárias serão do tipo calha de sobrepor de 2 x 20 w e obedecerão rigorosamente os padrões da ABNT. Serão de aço protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem, ou outros processos equivalentes.

**6.7 – LUMINÁRIAS FLUORESCENTE 2 X 40 W**

As luminária serão do tipo calha de sobrepor de 2 x 40 w e obedecerão rigorosamente os padrões da ABNT. Serão de aço protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem, ou outros processos equivalentes.

**6.8 – ARANDELA**

Arandela será de base em chapa de aço pintada e globo de vidro leitoso com lâmpada fluorescente 40w e obedecerão rigorosamente os padrões da ABNT.

**6.9 – HASTE DE ATERRAMENTO**

O condutor ligado a terra deverá ser de cobre (resistente à corrosão), ser dimensionado em função do circuito de maior capacidade existente na rede, não ter emendas ou chaves, nem receber fusíveis que possam causar interrupções, salvo nos circuitos parciais monofásicos; deverão ser retilíneo, o mais curto possível e protegido por condutos rígidos, nos trechos onde possam sofrer danos mecânicos.

A ligação do condutor à terra, somente será feita por meio de braçadeiras, conectores ou peças equivalentes. Deverá ser executada 1 malha, com 1 haste de cobre, posicionada na lateral do prédio. Para proteção de computador e/ou aparelhos equivalentes que possam vir a ser instalados no prédio.

**6.10 – CAIXA DE INSPEÇÃO**

As caixas de inspeção serão em alvenaria 60x60x60, revestida internamente em barra lisa (cimento e areia 1:4), espessura 2,0cm, com tampa pré-moldada em concreto e fundo em concreto.

**6.11 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES, EXCLUSIVE DISJUNTORES**

Será instalado um quadro de distribuição, ligado ao quadro geral por alimentadores. O quadro deverá ser perfeitamente acessível e estar localizado o mais próximo possível do centro de cargas que alimentam. O nível do quadro será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter a borda inferior a menos de 1,00 m do piso acabado. A profundidade do quadro e caixas será regulada pela espessura do revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alizares das caixas. Os quadros de distribuição serão em chapa n.º 16 BWG, com borda em flange ou alizar para arremate contra os revestimentos das alvenarias, bem como porta com trinco ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

fechadura. Os quadros deverão ser providos de placa parafusada para fixação dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre e de terminais dimensionados para a capacidade das chaves previstas. As ligações internas dos quadros serão protegidas por um painel de chapa n.º 14 BWG, removível, com vazados para as alavancas das chaves.

**6.12 - DISJUNTOR DE ENTRADA TRIFÁSICO 25A**

Os disjuntores trifásicos deverão ter as mesmas características dos monofásicos e ser totalmente isolados de modo a permitir a atuação simultânea em todos os pólos.

**6.13, 6.14 e 6.15 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A, 15A e 20A**

Os disjuntores monopolares deverão ter contatos de prata, disparador magnético bobinado, caixa isolante de poliéster, alavancas e pinos de disparo totalmente em aço, e terminais com fixação elástica para cabos ou barras.

**7.0 – REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO**

**7.1- CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:4 (CIMENTO / AREIA)**

As alvenarias de toda a obra e a laje nervurada, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

**7.2 - REBOCO COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:4 (CIMENTO / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM.**

O reboco só poderá ser executado 24 (vinte quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento/areia) previamente peneirada, com acabamento fino.

Deverá ser regularizado com régua de alumínio e desempenadeira, aspecto final uniforme, com superfícies planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 0,025 m.

**7.3 - EMBOÇO COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:3 (CIMENTO / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM.**

O emboço só poderá ser executado 24 (vinte quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:3 (cimento/areia) previamente peneirada, com acabamento fino.

Deverá ser regularizado com régua de alumínio e desempenadeira, aspecto final uniforme, com superfícies planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 0,015m.

**7.4 - CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI V**

As cerâmicas serão do tipo esmaltada. Quando houver cortes nas cerâmicas, estas serão obrigatoriamente esmerilhadas e deverão apresentar bordas sem reentrâncias.

As cerâmicas serão aplicadas com argamassa colante.

Quando cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas.

Quando formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas (meia-cana).

**8.0 – PISO**

**8.1 – REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Toda a área será regularizada e desempolada, no traço 1:3 (cimento e areia), com espessura de 2,0 cm.

Deve-se ter o cuidado quando da sua conclusão que a superfície seja sempre umedecida para evitar trincas futuras.

**8.2 - PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE, JUNTA DE DILATAÇÃO, MOLDADO NO LOCAL COM ACABAMENTO POLIDO 100X100 MM.**

Será executado sobre sub-base de argamassa. Com o auxílio de teodolito ou nível deverá ser determinado o nível da superfície acabada da pavimentação. Obtido esse nível será definida a altura requerida em toda a área para assentarem-se as juntas.

No alinhamento das juntas será esticada uma linha (de preferência fio de “nylon), acompanhando essa linha deverá ser colocada uma faixa de argamassa ainda mole e introduzida a junta de dilatação em PVC, obedecendo-se rigorosamente, o nível da superfície acabada da pavimentação.

Quando a junta estiver quase endurecida, a largura da argamassa será reduzida para 10 cm, o suficiente para manter a junta na posição desejada.

Ao remover-se o excesso de argamassa de suporte da junta, serão executados, sobre sua superfície, pequenos sulcos, o que poderá ser feito com a própria colher de pedreiro. A finalidade desses sulcos é garantir uma melhor aderência com a argamassa do contrapiso de correção.

A argamassa de alta resistência deverá ser preparada de acordo com as especificações do fabricante. O processo de mistura será sempre por meio mecânico, com emprego de betoneira.

Sobre o contrapiso de correção ainda não endurecido, será lançada a camada de alta resistência, procedendo-se o adensamento com o emprego de uma régua vibradora. A régua vibradora deverá produzir vibrações tangenciais e será deslizada por arraste, sobre as juntas que limitam os painéis.

Adensada a argamassa de alta resistência, será sarrafeada, com emprego de uma régua de alumínio com seção de 5 x 2,5 cm.

Após o sarrafeamento e com a argamassa de alta resistência ligeiramente endurecida, será feito o acabamento da superfície. Após 08 dias de cura da argamassa de alta resistência, será executado o polimento da superfície, com politriz de discos do tipo rotativo.

O polimento será executado com 4 tipos de pedra esmeril, que vai da malha C.036 a C.220, ou seja do maior tamanho ao menor tamanho de grão (malha).

O polimento será executado com superfície molhada, o que implicará no lançamento periódico de água na área em que se estiver trabalhando.

Com auxílio de um rodo, para afastar a água empregada no polimento será verificada a necessidade de insistir na operação, de forma a obter-se acabamento esmerado.

**9.0 – ESQUADRIAS**

**9.1 – PORTAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO DE CORRER, INCLUSO VIDROLISO INCOLOR**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Serão do tipo anodizada fosca, que consiste na aplicação através da eletólise, depositar uma camada anódica de alumina na superfície dos perfis.

A montagem das esquadrias, consiste inicialmente no assentamento dos contramarcos, verificando-se, dimensões, nivelamento, prumo e nível. Serão fixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante.

Sobre os contra-marcos serão assentados os marcos, que correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Sobre os marcos serão instalados os quadros móveis (folhas), através de sistema de rodízios internos, (denominados roldanas), no caso de peças de correr, ou de pinos do tipo macho e fêmea (guias e ponteiras), no caso de peças de abrir.

**9.2 – PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M – INCLUSIVE FERRAGENS.**

As portas de madeira compensada lisa. As portas receberão 03 (três) dobradiças galvanizadas de 3 x 2½.

Todas as ferragens serão de boa qualidade.

**9.3 – PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA COM VISOR PARA PINTURA, 0,80X2,10M – INCLUSIVE FERRAGENS.]**

As portas de madeira compensada lisa. As portas receberão 03 (três) dobradiças galvanizadas de 3 x 2½, fixando um visor com dimensão 0,20x0,40cm.

Todas as ferragens serão de boa qualidade.

**9.4 – PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M – INCLUSIVE FERRAGENS.**

As portas de madeira compensada lisa. As portas receberão 03 (três) dobradiças galvanizadas de 3 x 2½”.

Todas as ferragens serão de boa qualidade.

**9.5 – PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA DE CORRER PARA PINTURA, 0,90X2,10M – INCLUSIVE FERRAGENS.**

As porta de madeira de correr 0,90x2,10cm, consiste inicialmente no assentamento dos contramarcos, verificando-se, dimensões, nivelamento, prumo e nível.

Sobre os contra-marcos serão assentados os marcos, que correspondem ao quadro periférico visível da esquadria. Sobre os marcos serão instalados os quadros móveis (folhas), através de sistema de rodízios internos, (denominados roldanas), no caso de peças de correr.

**9.6 – PORTÃO DE FERRO**

Será colocado portão de ferro em chapa galvanizada plana, chumbada na alvenaria.

**9.7 – FECHADURA**

Será instalada fechadura de embutir em todas as portas internas de madeira.

**9.8, 9.9 e 9.10 - ESQUADRIA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO**

**Processo Administrativo nº 10-2013000006306**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**  
**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - TIPO II**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Serão do tipo anodizada fosca, que consiste na aplicação através da eletólise, depositar uma camada anódica de alumina na superfície dos perfis.

A montagem das esquadrias, consiste inicialmente no assentamento dos contramarcos, verificando-se, dimensões, nivelamento, prumo e nível. Serão fixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante.

Sobre os contra-marcos serão assentados os marcos, que correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Sobre os marcos serão instalados os quadros móveis (folhas), através de sistema de rodízios internos, (denominados roldanas), no caso de peças de correr, ou de pinos do tipo macho e fêmea (guias e ponteiras), no caso de peças de abrir.

#### **9.11 - VIDRO LISO COMUM INCOLOR 4 MM**

As chapas de vidro dos banheiros e copa serão do tipo fantasia, fornecidas nas dimensões previamente medidas na esquadria, evitando-se sempre que possível o corte na obra. Serão assentados nas esquadrias de alumínio através de baguetes ou mangueira plástica transparente.

#### **9.12 - VIDRO FANTASIA**

As chapas de vidro serão do tipo lisa transparente com espessura de 4 mm, fornecidas nas dimensões previamente medidas na esquadria, evitando-se sempre que possível o corte na obra. Serão assentados nas esquadrias de alumínio através de baguetes ou mangueira plástica transparente.

### **10 - PINTURA**

#### **10.1 - PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA**

A pintura com tinta texturizada será aplicada conforme indicação no projeto arquitetônico nas paredes externas e só deve ser iniciada após a cura completa do reboco, que será de 30 dias após a sua execução.

Aguardar a secagem da primeira demão, para aplicação de outras demãos tantas quanto forem necessárias para uma boa qualidade no acabamento.

Não serão permitidas as pinturas em dias chuvosos, pois a baixa temperatura e alta umidade, causam problemas de secagem e interferem na boa qualidade do serviço.

#### **10.2 - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA**

A pintura com tinta acrílica sobre massa acrílica será aplicada conforme indicação no projeto arquitetônico, e só deve ser iniciada após a cura completa do reboco, que será de 30 dias após a sua execução.

Inicialmente serão aplicadas duas demãos de massa acrílica, lixadas e espanadas para retirada de todo o pó resultante do lixamento e só então aplicar a primeira demão de tinta.

Aguardar a secagem da primeira demão, para aplicação da outra demão para uma boa qualidade no acabamento.

Não serão permitidas as pinturas em dias chuvosos, pois a baixa temperatura e alta umidade causam problemas de secagem e interferem na boa qualidade do serviço.

#### **10.3 - PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA**

Evitar diluição excessiva da especificada pelo fabricante.

**Processo Administrativo nº 10-2013000006306**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**  
**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - TIPO II**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

A tinta somente poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante;

Deverá ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas e após abertas, agitar periodicamente.

a) todas as peças de madeira serão cuidadosamente limpas, eliminando-se toda a sujeira existente e depois lixadas e aplicado massa para nivelamento da superfície.

b) deve ser obedecido um intervalo mínimo de 24 horas de aplicação da tinta esmalte, a qual contará com duas demãos.

#### **10.4 - PINTURA ESMALTE FOSCO SUPERFÍCIE METÁLICA**

Evitar diluição excessiva da especificada pelo fabricante.

A tinta somente poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante;

Deverá ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas e após abertas, agitar periodicamente.

#### **10.5 - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA – COBOGÓ**

A pintura com tinta acrílica será aplicada conforme indicação no projeto arquitetônico.

Aguardar a secagem da primeira demão, para aplicação da outra demão para uma boa qualidade no acabamento.

Não serão permitidas as pinturas em dias chuvosos, pois a baixa temperatura e alta umidade causam problemas de secagem e interferem na boa qualidade do serviço.

### **11 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

#### **11.1 – ALIMENTAÇÃO**

##### **11.1.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL**

Idem ao item 2.1

##### **11.1.2 – REDE DE ÁGUA DN 50MM**

Será colocado conforme projeto hidrosanitário uma rede de tubulação de 50mm ao longo da área de escavação.

##### **11.1.3 – REATERRO COM MATERIAL ESCAVADO**

Idem ao item 2.6

#### **11.2 - REGISTRO DE GAVETA 3/4”**

Será de 3/4 “, de acordo com o projeto, com canopla e acabamento cromado.

#### **11.3 – REGISTRO DE PRESSÃO**

Será do tipo cromado, linha popular com 25 mm de diâmetro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

**11.4 – PONTO DE ÁGUA**

A rede de água será executada em tubos e conexões de plástico de PVC rígido, tipo soldável, com ponta e bolsa de boa qualidade (atenda a norma), com os diâmetros indicados no projeto.

A rede de alimentação terá DN 25mm e passará por uma caixa (padrão casal) que será colocada na fachada frontal e do lado esquerdo da casa.

**11.5 – PONTO DE ESGOTO**

A tubulação será em PVC, obedecendo aos níveis de declividades e terão suas extremidades livres vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com plugs ou caps, sendo vedado o uso de madeira ou papel para tal fim.

**11.6, 11.7 e 11.8 – TUBOS E CONEXÕES DE PVCs**

Na entrada e saída da fossa séptica serão colocados tubos e conexões em PVCs com 40,50 e 100 mm de diâmetro nos locais indicados em projeto.

**11.9 - BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO E ENGATE PLÁSTICO**

As bacias sanitárias serão do tipo caixa acoplada, branca, Serão fixados com buchas de nylon e parafusos de latão cromados apropriados.

Serão usados anéis de cera para vedação das bacias sanitárias, Kit completo, com parafusos e porcas de latão cromados. Esses anéis deverão permitir o alinhamento adequado, reduzir o tempo de instalação e fazer uma vedação sanitária perfeita, eliminando definitivamente: vazamento d'água, odores e germes.

Os tubos de ligações e canoplas dos vasos sanitários serão de acabamento cromado e/ou plásticos.

**11.10 – ASSENTO PLÁSTICO**

Os assentos serão brancos de plástico, macios, perfeitamente fixados nos vasos.

**11.11 – LAVATÓRIO DE LOUÇA**

Será em louça branca de embutir (cuba), padrão médio luxo sem ladrão de 52x39cm, com ferragens em metal cromado, sifão 1"x1.1/4", torneira de pressão cromada de 1/2" e válvula de escoamento.

**11.12 – CUBA AÇO INOX**

Será assentada no balcão de granito conforme mostra o projeto arquitetônico a cuba de aço inox, de 40,0X34,0X11,5 cm, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2"

**11.13 – TANQUE PARA LAVANDERIA - DML**

Tanque de mármore sintético 22 litros com válvula em plástico branco 1.1/4"x1.1/2", sifão plástico tipo copo 1.1/4" e torneira de metal amarelo curta 1/2" ou 3/4" para

**11.14 – TORNEIRA CROMADA PARA BANCADA DE MÁRMORE**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Torneira cromada tubo móvel de parede 1/2" ou 3/4" para bancada de mármore, padrão médio

**11.15 – TORNEIRA CROMADA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO**

Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"x30cm

**11.16 - EXPURGO EM AÇO INOX**

Tanque de expurgo, conforme mostra o projeto arquitetônico, hospitalar em inox medindo (70x55); inclusive válvula Hydra, tubo em aço galvanizado e conjunto para fixação

**11.17 – RESERVATÓRIO INFERIOR**

Será construído próximo a entrada com capacidade de 4.000 litros.

**11.17.1 – LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser global sobre quadros de madeira, que envolvam o perímetro da mesma: as tábuas deverão ser niveladas e fixadas para resistirem as tensões dos fios. A locação deverá ser feita pelos eixos ou faces dos elementos, sendo observados os níveis indicados nos projetos de arquitetura.

Qualquer erro na locação correrá por conta e responsabilidade do construtor, com a conseqüente correção dos erros cometidos.

**11.17.2 – ESCAVAÇÃO MANUAL**

Toda a escavação do reservatório inferior deverá ser manual e executada com cautela e segurança. As partes das paredes da cava deverão ser escoradas quando a coesão do terreno não for suficiente para manter os cortes apurados, ou quando forem muito profundas.

*11.17.3 – CONCRETO ARMADO*

*Idem item 3.1*

**11.17.4 – ALVENARIA EM TIJOLOS FURADOS 1 VEZ**

Alvenaria de tijolos cerâmicos de 1 vez. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 06 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes em todas as alvenarias do prédio. Os blocos deverão ser abundantemente molhados antes de seu emprego e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 15 mm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

**11.17.5 - CHAPISCO**

Todas as paredes do fundo dos Quiosques serão chapiscadas. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:4 (cimento e areia).

**11.17.6 - REBOCO**

Todas as paredes, antes chapiscadas e não revestidas com cerâmica, serão rebocadas com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4. O reboco só poderá ser executado 24 horas após a pega do chapisco. O reboco





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

deverá ser regularizado com régua de alumínio e desempenadeira, apresentar aspecto uniforme com superfícies planas não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 2,5 cm. As arestas deverão formar quinas vivas.

**11.17.7 – LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO**

Todo o teto da casa de bomba deverá receber uma laje pré-moldada. As lajes pré-moldadas, para efeito desta especificação, deverão ser executadas rigorosamente dentro das restrições da NB-4 no que se refere aos casos aplicáveis a lajes pré-moldadas com vigotas treliçadas, de uso corrente na construção civil.

Serão compostas por vigotas treliçadas de concreto armado, pré-fabricadas em usina de reconhecida confiança e tradição, e blocos cerâmicos.

Sobre as vigotas e tijolos deverá ser adicionada camada de concreto com armaduras de distribuição e armaduras negativas, de acordo com o projeto estrutural.

O escoramento deverá ser cuidadoso e obedecer às recomendações do fabricante.

**11.17.8 – LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO**

*Será executado no fundo do reservatório, em concreto simples no traço 1:3 (cimento, areia), com aditivo impermeabilizante e terá espessura de 0,10 m.*

**11.18 – RESERVATÓRIO SUPERIOR**

Será colocado na área externa ao lado do reservatório inferior 01 reservatório superior com capacidade de 2.000L.

*11.19 e 11.20 – CONJUNTO MOTO BOMBA*

*Será instalado um conjunto moto-bomba de 1 cv para atender tanto o sistema de proteção contra incêndio, quanto o abastecimento do reservatório superior, como também 02 chaves bóias para os reservatórios.*

*11.21 – FOSSA SÉPTICA*

*LOCAÇÃO DA OBRA*

A locação da obra deverá ser global sobre quadros de madeira, que envolvam o perímetro da mesma: as tábuas deverão ser niveladas e fixadas para resistirem as tensões dos fios. A locação deverá ser feita pelos eixos ou faces dos elementos, sendo observados os níveis indicados nos projetos de arquitetura.

Qualquer erro na locação correrá por conta e responsabilidade do construtor, com a consequente correção dos erros cometidos.

*ESCAVAÇÃO*

As escavações deverão ser manuais e executadas com cautela e segurança. As partes das cavas de fundação deverão ser escoradas quando a coesão do terreno não for suficiente para manter os cortes apurados, ou quando forem mais profundas.

*LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO*

Será executado no fundo da fossa com o terreno devidamente compactado, em concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e brita 1 ), e terá espessura de 0,10m.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

*ALVENARIA DE TIJOLOS MAÇIÇO*

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos maçoço. Os blocos devem ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. O assentamento das alvenarias será feito com o emprego de cimento e traço no traço 1:4, devendo o traço ser previamente peneirada. Os excessos de massa devem ser removidos, permanecendo os blocos perfeitamente recolocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

*CONCRETO ARMADO*

A tampa será em concreto armado com  $F_{ck} = 15$  Mpa e deverá ter uma espessura de 8 cm.

*CHAPISCO*

Todas as paredes das fossas serão chapiscadas. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:3 (cimento e areia).

*REBOCO*

Todas as paredes, antes chapiscadas, serão rebocadas com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:6. O reboco só poderá ser executado 24 horas após a pega do chapisco.

O reboco deverá ser regularizado com régua de alumínio e desempenadeira, apresentar aspecto uniforme com superfícies planas não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 2 cm. As arestas deverão formar quinas vivas.

*PISO CIMENTADO*

Será executado no fundo da fossa séptica e terá uma espessura de 2,0 cm. Será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

*TUBOS E CONEXÕES DE PVCS*

Na entrada e saída da fossa séptica serão colocados tubos e conexões em PVCs com 100 mm de diâmetro nos locais indicados em projeto.

*11.22 – SUMIDOURO*

*LOCAÇÃO DA OBRA*

A locação da obra deverá ser global sobre quadros de madeira, que envolvam o perímetro da mesma: as tábuas deverão ser niveladas e fixadas para resistirem as tensões dos fios. A locação deverá ser feita pelos eixos ou faces dos elementos, sendo observados os níveis indicados nos projetos de arquitetura.

Qualquer erro na locação correrá por conta e responsabilidade do construtor, com a conseqüente correção dos erros cometidos.

*ESCAVAÇÃO*

As escavações deverão ser manuais e executadas com cautela e segurança. As partes das cavas de fundação deverão ser escoradas quando a coesão do terreno não for suficiente para manter os cortes aprumados, ou quando forem mais profundas.

*ALVENARIA DE TIJOLOS MAÇIÇO*

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos maçoço. Os blocos devem ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. O



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

assentamento das alvenarias será feito com o emprego de cimento e traço no traço 1:4, devendo o traço ser previamente peneirada. Os excessos de massa devem ser removidos, permanecendo os blocos perfeitamente recolocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

*CONCRETO ARMADO*

A tampa será em concreto armado com diâmetro 1,60m e espessura de 10cm.

*LASTRO DE BRITA*

No fundo do sumidouro será colocada uma camada de 30 cm de brita 2 que servirá de filtro.

*11.23 – PAPELEIRA*

Serão em louça branca, linha popular e deverão ser assentadas através de chumbação com argamassa 1:3.

*11.24 – PORTA-TOALHA*

Serão em louça branca, linha popular e deverão ser assentadas através de chumbação com argamassa 1:3.

*11.25 – SABONETEIRA*

Serão em louça branca, linha popular e deverão ser assentadas através de chumbação com argamassa 1:3.

*11.26 – CHUVEIRO PLÁSTICO*

Será branco com braço plástico na cor branca.

**11.27 - BOX ACRÍLICO H=1,80M**

Em perfil reto, sendo fabricado com material resistente de primeira qualidade, inclusive com a canaleta higiênica (trilho inferior reto), para facilitar a limpeza. A altura padrão do Box em acrílico é de 1,80m.

**11.28 - DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA CROMADA**

A ducha manual higiênica será plástica cromada.

**11.29 – RALO SECO**

Ralo seco de PVC 100x100mm, a ser assentado no banheiro de acordo com o projeto.

**11.30 – CAIXA DE GORDURA**

Será pré-moldada de concreto com 0,40 m de diâmetro, com tampa.

**11.31 – CAIXA SIFONADA**

Caixa sifonada em PVC 150x150mm, a ser assentado de acordo com o projeto.

**11.32 – CAIXA DE INSPEÇÃO**

As caixas de inspeção serão em alvenaria 60x60x60, revestida internamente em barra lisa (cimento e areia 1:4), espessura 2,0cm, com tampa pré-moldada em concreto e fundo em concreto.

**11.33 - LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ÁGUA, INCLUSIVE HIDRÔMETRO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

A ligação da tubulação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da Empreiteira, mediante pagamento por parte desta de todas as despesas daí decorrentes, até a conclusão da obra.

**12.0 – INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO**

**12.1 – SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA**

Nos locais indicados em projeto serão colocadas placas com indicativos de localização dos extintores e saídas de emergência.

**12.2 – LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA**

Será instaladas luminárias tipo de emergência 2x55w, conforme mostra indicação do projeto.

**12.3 – EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 4KG**

Deverá conter extintores de pó químico, inclusive suporte e sinalização, conforme projeto.

**12.4 – EXTINTOR DE CO2 6KG**

Deverá conter extintores de CO2, inclusive suporte e sinalização, conforme projeto.

**12.5 – EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L**

Deverá conter extintores de água pressurizada, inclusive suporte e sinalização, conforme projeto.

**13.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**13.1 – MURO DE FECHAMENTO H = 2,00M**

**13.1.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO ½ VEZ**

Alvenaria de tijolos cerâmicos de ½ vez. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 06 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes em todas as alvenarias do prédio. Os blocos deverão ser abundantemente molhados antes de seu emprego e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 15 mm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As saliências superiores a 3 cm somente poderão ser executadas com própria alvenaria, ou então em concreto.

O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, devendo a areia ser previamente peneirada. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais. Para perfeita aderência das alvenarias de tijolo às superfícies de concreto, estas últimas deverão ser chapiscadas com argamassa 1:4 (cimento e areia).

**13.1.2 - CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:4 (CIMENTO / AREIA)**

As alvenarias de toda a obra e a laje nervurada, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

**13.1.3 - REBOCO COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:4 (CIMENTO / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

O reboco só poderá ser executado 24 (vinte quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento/areia) previamente peneirada, com acabamento fino.

Deverá ser regularizado com régua de alumínio e desempenadeira, aspecto final uniforme, com superfícies planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 0,025 m.

#### **13.1.4 - CAIAÇÃO**

Todo o muro externo receberá pintura a base de cal em três demãos na parte de dentro e na parte de fora do muro.

#### **13.2 – PISO DE CONCRETO DESEMPENADO**

Piso em concreto desempenado, traço 1:2,5:3,5 e espessura 5cm – estacionamento, rampa e desembarque de ambulância

#### **13.3 – CALÇADA**

Terá 0,50m largura e será executada conforme projeto em concreto 12mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira.

#### **13.4 – PLANTIO DE GRAMA**

Será colocado terra vegetal preta e logo após será plantado a grama que ficará na parte interna da edificação, conforme projeto arquitetônico.

#### **13.5 – ACESSIBILIDADE**

##### **13.5.1 e 13.5.2 CORRIMÃO E PINTURA**

Fixação de corrimão em aço galvanizado 11/4” na parte frontal do empreendimento, possibilitando acessibilidade para todos. Após a colocação/fixação o corrimão será pintado em esmalte sintético, com duas demãos, incluindo uma demão de zarcão.

##### **13.6 – BANCADA EM GRANITO.**

Será fixada conforme projeto arquitetônico. As bancadas serão em granito polido nas duas faces.

##### **13.7 - DIVISÓRIAS DE GRANITO.**

A divisória em granito polido nas duas faces será instalada nos BWC e terá 2,10m de altura.

Será chumbada no piso/paredes e ou fixadas entre si, caso seja necessário.

Esta peça irá servir para individualizar cada ambiente.

##### **13.8 - FORRO EM PVC**

Será colocado em todos os ambientes, seguindo os padrões de execução.

##### **13.9 – BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE FÍSICO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Serão em alumínio ou aço cromado e serão fixados nas paredes através de buchas plásticas e parafusos de latão cromado.

**13.10 – CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA**

Será confeccionado concreto armado dosado 15 mpa para colocação de laje na área do compressor e compartimento de gás.

**13.11 – LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Após o término dos serviços, o construtor executará a limpeza total da parte interna do empreendimento, entregando todos os aparelhos e acessórios em perfeito funcionamento. Externamente removerá todos os entulhos e detritos da obra.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Anexo III – Minuta Contratual

**TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 residente e domiciliado a rua (.....), doravante denominada Contratada;

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras civis para construção da Unidade Básica de Saúde TIPO I - UBS, situado no povoado de Pau do Descanso no município de Taquarana/AL, de acordo com a **RDC 50, RDC 51 e Portaria 340 do Ministério da Saúde**, de conformidade com especificações e discriminações contidas nos Projetos Básico e Executivo que integram este Edital, Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução do serviço no prazo de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até (...) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO**

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ ... (...)

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2013:





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

**PT: 04.40.10.301.0150.5005 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51/0406 – OBRAS E INSTALAÇÕES;**

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global deste contrato e reajustada nas mesmas condições do subitem 3.2.

5.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. Seguro-garantia;

5.2.3. Fiança bancária.

5.3. A garantia de execução será prestada para assegurar a plena execução deste contrato, sendo executada para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

5.4. A garantia de execução, ou o seu saldo, será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo das obras e serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que rigorosamente comprovada a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

8.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de (...), contados da data do seu recebimento definitivo.

8.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da (...), nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.10. Comunicar à (...), no prazo máximo de (...), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

8.1.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ediel Lima Dias Filho, CREA: 0205264310 e CPF: 384.193.434-04, designado Gestor.

9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

10.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de relatório de execução de serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de (...) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

10.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 10.1 desta cláusula.

10.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Treze, subitem 13.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Oitava, subitem 8.1.6., deste contrato.

10.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

10.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

10.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

10.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

10.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

10.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra

**Processo Administrativo nº 10-2013000006306**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**

**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - TIPO II**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES**

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

12.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2.;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

12.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

12.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

12.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.10. O prazo previsto no item 12.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

12.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 10-2013000006305, especialmente:

14.2.1. Ao edital da Tomada de Preços nº 004/2013;

14.2.2. Ao Despacho nº (...), do Procuradoria do Município;

14.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Taquarana - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana (AL), em XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR CONTRATUAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF Nº





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**

Anexo IV - Modelos de Declarações

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/OBRAS**  
**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Local e data.**

---

(Representante legal)